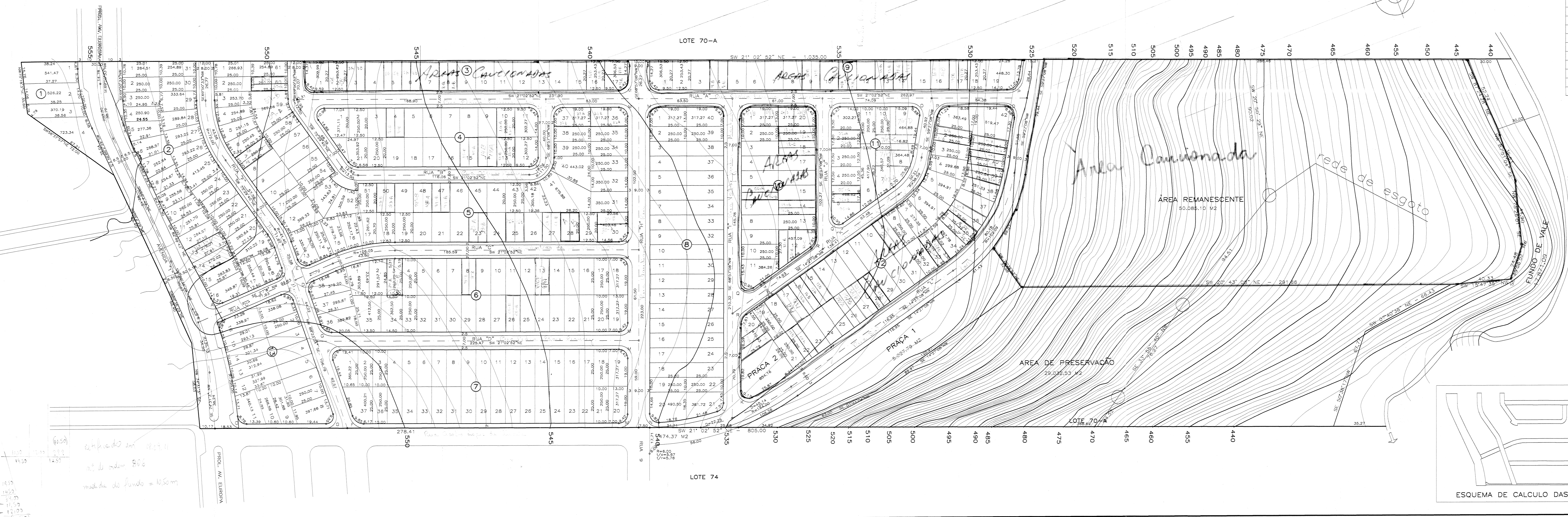
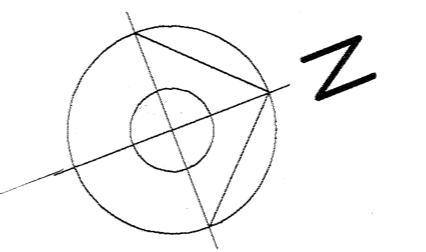


RESIDENCIAL JOSE BASTOS ALMEIDA



ESCAPES NAO COTADOS					ESCAPES NAO COTADOS					LOTES P/CONSTR.		AVENIDAS E RUAS					
COD.	RAIO	TANG.	DESENV.	N°	AREAS	COD.	RAIO	TANG.	DESENV.	N°	AREAS	QD.N°	AREAS	N°	AREAS		
A	6.00	5.52	9.27	1	8.32	P	5.00	5.91	8.88	2	15.85	1	2,161.22	4	A.Europ.	6,146.67	
B	6.00	8.82	8.82	1	6.17	O	8.00	6.77	11.24	2	18.44	2	8,514.47	31	R. A	5,579.97	
C	6.00	8.76	8.76	1	6.03	Q	5.00	9.71	10.95	2	42.32	3	4,417.97	17	R. B	3,020.60	
D	6.00	9.00	9.00	2	13.08	R	8.00	4.12	7.61	2	8.74	4	5,579.57	21	R. C	3,033.68	
E	6.00	6.44	9.85	2	18.19	S U B T O T A L					85.15	5	17,186.41	61	R. D	2,455.08	
F	6.00	5.66	9.85	2	11.74	T O T A L G E R A L D O S E S C A P E S					354.93	6	10,331.94	38	R. E	3,260.63	
G	5.00	7.07	9.55	2	22.92	A R E A S P U B L I C A S						7	9,649.97	37	R. F	3,738.52	
H	6.00	5.91	9.42	1	7.45	A R E A S P U B L I C A S						8	10,506.76	42	R. G	2,428.80	
I	5.00	9.72	10.98	1	21.20	A R E A S P U B L I C A S						9	5,063.14	19	R. H	974.00	
J	8.00	4.12	7.60	1	4.39	P R A C A 0 1					5,027.79	10	5,475.89	20	R. I	2,354.24	
K	5.00	10.17	10.17	1	14.47	P R A C A 0 2					854.16	11	3,614.72	11	R. J	5,469.25	
L	6.00	7.57	7.57	1	3.49							12	11,460.54	42	R. K	753.68	
M	6.00	9.42	16	123.61							13	4,718.71	16				
N	6.00	9.82	1	8.72							14						
S U B T O T A L					269.78	T O T A L					5,881.95	L O T E S		359	T O T A L		39,215.12
												T O T A L		99,559.18	A R E A R E M A N E S C E N T E		58,547.64

projeto de LOTEAMENTO FOLHA N° UNICA

ESCALA 1/1000 21/FEV./1997

PLANTA DO LOTE N° 72, SITUADO NA GLEBA RIBEIRAO CAMBE DO MUNICIPIO E COMARCA DE LONDRINA - PARANA

PROPRIETARIO: GBA. EMPREEND. IMOBILIARIOS S/C LTDA.

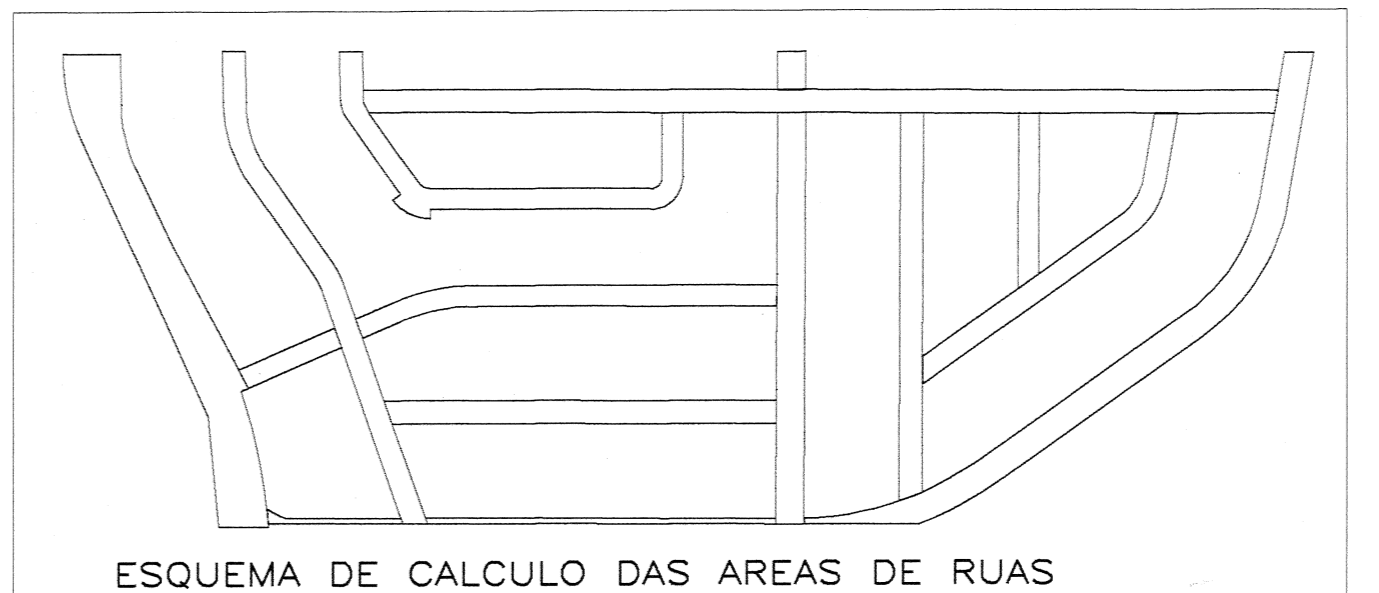
ÁREAS

ORDEM	ÁREA
LOTE N° 72	242.000,00 M2
QUADRAS	99.559,18 M2
AREA REMAN.	50.085,10 M2
AREA DE PRESERV.	29.032,63 M2
ESCAPES	354,93 M2
AVENIDAS E RUAS	39.215,12 M2
PRACAS	5.881,95 M2
FUNDO DE VALE	17.871,09 M2
T O T A L	242.000,00 M2

PROPRIETÁRIO: *[Signature]*

AUTOR DO PROJETO: *[Signature]*

RESP. TÉCNICO: *[Signature]*



Handwritten notes in the bottom left corner:

Atividade em 1997
 n.º do m.º 800
 medida do fundo = 10,50m

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 72 da Gleba Ribeirão Cambé, conforme processo nº 12.250/96, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITARIOS E ESPAÇOS LIVRES

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 39.570,05 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 5.831,95 m²;
- c. Área destinada a preservação permanente num total de 29.032,63 m²;
- d. Área destinada a fundo de vale num total de 17.871,09 m².

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 6 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar a Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILION antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Assinado em:	24.03 de 1997
Nº de ordem:	062
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS	